CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO Nº 153/2026, PARA APOIO À REPRESENTAÇÃO DE FREDERICO WESTPHALEN NO CAMPEONATO GAÚCHO MASCULINO SÉRIE PRATA DE FUTSAL 2026.

O **PODER EXECUTIVO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, doravante denominado **PATROCINADOR**, e o **GUARANI FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.403.195/0001-39, com sede na Linha Boa Esperança, s/n, Interior, CEP 98400-000, Frederico Westphalen/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SELSO ROQUE ZONTA**, inscrito no CPF nº 229.448.340-53 e portador do RG nº 1023744962 SSP/RS, doravante denominado **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de forma subsidiária, pela Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 41/2026, Processo Administrativo nº 121/2026, pelos princípios aplicáveis à Administração Pública e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **concessão de patrocínio ao Guarani Futebol Clube para apoiar a representação do Município de Frederico Westphalen no Campeonato Gaúcho Masculino Série Prata de Futsal 2026, competição oficial organizada pela Federação Gaúcha de Futebol de Salão - FGFS, conforme a proposta apresentada**.

2.2. O apoio abrange a participação nas fases remanescentes da competição a partir da assinatura deste contrato, incluindo as quartas de final e, em caso de classificação, as fases subsequentes definidas pela FGFS, com jogos em Frederico Westphalen e nos demais municípios-sede da competição.

2.3. O patrocínio tem por finalidade associar a imagem institucional do Município ao projeto esportivo, mediante o cumprimento das contrapartidas previstas na proposta e neste contrato, sem transferência ao PATROCINADOR das responsabilidades esportivas, administrativas ou operacionais da equipe.

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphelen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2026**, abrangendo a execução do objeto, a comprovação das contrapartidas e a apresentação da prestação de contas.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa aceita pelo PATROCINADOR e formalização de termo aditivo antes do seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

4.1. O valor total do patrocínio é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a ser repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, observadas a disponibilidade financeira e a manutenção da regularidade da PATROCINADA.

4.2. O repasse será realizado por ordem bancária em favor da PATROCINADA, na conta específica informada na proposta: Banco 0748, Agência 0230, Conta Corrente nº 96014-7.

4.3. Considera-se como data do pagamento aquela registrada na ordem bancária correspondente. Os recursos somente poderão ser aplicados em despesas realizadas após a assinatura deste contrato, vedado o custeio ou ressarcimento de despesas anteriores à formalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2047 – Desenvolver atividades esportivas e sociais
Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

5.2. Despesas superiores ao valor do patrocínio serão de exclusiva responsabilidade da PATROCINADA. Eventual saldo não utilizado, inclusive rendimentos financeiros, deverá ser devolvido ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. A PATROCINADA compromete-se a executar as seguintes contrapartidas institucionais de imagem:

I - inserir a logomarca do Município em adesivos, folders, banners e peças digitais de divulgação relacionadas à Série Prata 2026;

II - divulgar o Município como patrocinador por meio de postagens e demais conteúdos publicados nas redes sociais e canais digitais utilizados pela equipe;

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphelen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

III - mencionar o Município em sistema de som, locução, entrevistas, releases e materiais distribuídos à imprensa;
IV - promover a identificação do Município em convites eletrônicos, anúncios e spots de rádio e inserções de texto ou anúncio em publicações relacionadas ao projeto;
V - assegurar a exposição da marca municipal nas ações de comunicação vinculadas às partidas e à participação do Guarani nas fases remanescentes da competição;
VI - disponibilizar registros fotográficos, audiovisuais e digitais que comprovem a participação da equipe e a exposição da marca municipal;
VII - cumprir as demais contrapartidas assinaladas na proposta de patrocínio, desde que compatíveis com o objeto e o período de execução.

6.2. A logomarca do Município não poderá receber destaque inferior ao de patrocinadores de igual ou menor cota.
6.3. A comprovação das contrapartidas integrará a prestação de contas, mediante fotografias, vídeos, exemplares de materiais, links, capturas de publicações, registros de mídia e relatório das ações realizadas.
6.4. O PATROCINADOR poderá utilizar os registros do evento para fins institucionais, de transparência e de prestação de contas, respeitados os direitos de imagem e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA
7.1. Constituem obrigações da PATROCINADA, além das demais previstas neste contrato:
I - executar integralmente o objeto conforme a proposta, o cronograma e o plano de aplicação aprovados;
II - aplicar os recursos conforme o plano de aplicação aprovado, movimentando-os na conta bancária específica informada;
III - utilizar os recursos somente em despesas realizadas após a assinatura deste contrato, vedado o pagamento, reembolso, ressarcimento ou cobertura de despesas pretéritas;
IV - responsabilizar-se pela participação esportiva, pelos atletas, comissão técnica, deslocamentos, segurança e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes de suas atividades;
V - manter a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e documental durante toda a vigência;
VI - comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, inclusive eliminação da competição ou alteração relevante do calendário;
VII - facilitar a fiscalização, fornecer informações e cumprir as determinações emitidas pelo PATROCINADOR;
VIII - prestar contas no prazo e na forma definidos neste contrato;

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphelen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

IX - devolver os valores não aplicados, glosados ou utilizados em desacordo com o objeto, devidamente atualizados;
X - manter os documentos originais da execução pelo prazo previsto neste contrato e disponibilizá-los aos órgãos de controle;
XI - abster-se de promover pessoalmente autoridades ou servidores e de ceder ou transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. Compete ao PATROCINADOR:
I - efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
II - fornecer a logomarca oficial e orientar sua correta aplicação;
III - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e das contrapartidas;
IV - analisar a prestação de contas, solicitar esclarecimentos, aprovar as despesas regulares e glosar aquelas não comprovadas ou incompatíveis.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, por servidor formalmente designado nos autos, a quem competirá acompanhar a execução física e financeira, conferir as contrapartidas e registrar as ocorrências relevantes.
9.2. O fiscal poderá solicitar documentos, esclarecimentos e medidas corretivas, fixando prazo razoável para atendimento, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.
9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da PATROCINADA pela execução do objeto e pelos danos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A PATROCINADA deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, observado o prazo definido na proposta e sem prejuízo de solicitação anterior pelo PATROCINADOR.
10.2. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:
I - relatório de execução físico-financeira e relatório final da participação esportiva e dos resultados alcançados;
II - demonstrativo da receita e das despesas e relação dos pagamentos efetuados;
III - cópias dos documentos fiscais e dos comprovantes de pagamento;
IV - extrato da conta bancária específica abrangendo o período de movimentação;
V - registros fotográficos e audiovisuais da participação da equipe nas fases abrangidas pelo patrocínio;

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphelen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

VI - exemplares ou imagens dos materiais de divulgação, links, capturas de publicações e registros das menções institucionais;
VII - relatório de cumprimento das contrapartidas, inclusive estimativa de público presencial e alcance das ações de divulgação digital;
VIII - comprovante de devolução de eventual saldo remanescente ou de valor glosado.

10.3. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da PATROCINADA, guardar relação direta com o objeto e corresponder a despesas realizadas após a assinatura deste contrato.
10.4. Se o custo total ultrapassar o valor repassado, a PATROCINADA deverá declarar que assumiu a diferença com recursos próprios, sem gerar direito a ressarcimento adicional.
10.5. Constatadas incorreções ou insuficiências, a PATROCINADA será notificada para corrigi-las ou apresentar esclarecimentos no prazo de até 30 (trinta) dias. O não atendimento implicará glosa e obrigação de ressarcimento, com atualização monetária desde a data do repasse.
10.6. A aprovação da prestação de contas não afasta a responsabilidade por irregularidades posteriormente identificadas. Os documentos originais deverão ser mantidos à disposição do Município e dos órgãos de controle por 5 (cinco) anos após o julgamento das contas pelo Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constitui infração o descumprimento total ou parcial do objeto ou das contrapartidas, a aplicação irregular dos recursos, a apresentação de documento ou informação falsa, a omissão na prestação de contas, a obstrução da fiscalização e as demais condutas previstas na legislação.
11.2. A PATROCINADA ficará sujeita, conforme a gravidade da conduta, às sanções cabíveis previstas na Lei Municipal nº 5.109/2023 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
11.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de ressarcir o erário nem eventual responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto ou rescindido por acordo, por ato unilateral do PATROCINADOR ou por decisão judicial, nas hipóteses admitidas pela legislação e por este instrumento.
12.2. Constituem motivos, entre outros: a inexecução total ou parcial; o desvio de finalidade; o descumprimento das contrapartidas; a ausência ou rejeição da prestação de contas; a perda da regularidade necessária; o descumprimento de determinação da fiscalização; o interesse público devidamente motivado; e caso fortuito ou força maior que impeça a execução.

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphelen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

12.3. A decisão será formalmente motivada nos autos e, quando decorrer de inadimplemento, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
12.4. A extinção por inadimplemento ou aplicação irregular dos recursos obriga a PATROCINADA a restituir os valores correspondentes, atualizados desde o repasse, sem prejuízo das demais sanções e indenizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. A PATROCINADA responde integralmente pela participação na competição, pelos atletas, comissão técnica, deslocamentos, instalações utilizadas, segurança e danos causados a terceiros por seus dirigentes, prepostos, empregados, atletas, prestadores ou colaboradores, não cabendo ao PATROCINADOR responsabilidade por tais fatos.
13.2. O presente contrato não cria vínculo trabalhista, societário, de representação ou solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo PATROCINADOR com fundamento na Lei Municipal nº 5.109/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, nos princípios da Administração Pública e nas normas gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

15.1. O contrato decorre da Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 41/2026, formalizada no Processo Administrativo nº 121/2026, com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023.
15.2. A inviabilidade de competição decorre da vinculação exclusiva entre o projeto de participação no Campeonato Gaúcho Masculino Série Prata de Futsal 2026 e o Guarani Futebol Clube, equipe participante da competição sob a denominação “Guarani de Frederico”, não sendo possível substituir a proponente sem alterar o próprio objeto patrocinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

16.1. É vedada a utilização do evento ou das ações decorrentes do patrocínio para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
16.2. Toda divulgação institucional deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, limitando-se à identificação do Município como patrocinador.

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphelen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

17.1. A PATROCINADA manterá à disposição do Município e dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos relacionados à execução do objeto, à movimentação financeira e às contrapartidas.

17.2. O acesso às informações deverá ser franqueado sempre que solicitado. O extrato deste contrato e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Frederico Westphalen, 10 de setembro de 2026.

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal
Patrocinador

SELSO ROQUE ZONTA
Presidente do Guarani Futebol Clube
Patrocinado

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphelen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

GUARANI FUTEBOL CLUBE

GUARANI FUTSAL | FREDERICO WESTPHALEN - RS

CNPJ 92.403.195/0001-39

PROPOSTA DE PATROCÍNIO

DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social: GUARANI FUTEBOL CLUBE		
CNPJ: 92.403.195/0001-39	**Inscrição estadual/Municipal:**	
Endereço: Linha Boa Esperança		**Nº:** S/N
Bairro: Interior	**Cidade:** Frederico Westphalen	
Estado: RS	**CEP:** 98400-000	
Telefone: (55) 99607-3259	**E-mail:** rodrigo.bonatto@bakof.com.br	
Representante legal: SELSO ROQUE ZONTA		
Cargo: Presidente	**RG/Órgão emissor:** 1023744962 SSP/RS	**CPF:** 229.448.340-53
Telefone: (55) 99733-8894	**E-mail:** rodrigo.bonatto@bakof.com.br	

DADOS BANCÁRIOS (Conta específica para movimentação dos recursos do patrocínio)		
Banco: 0748	**Agência:** 0230	**Conta Corrente:** 960147

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: *(Nome do evento, incluindo número da edição, se houver)*
GUARANI FUTSAL – REPRESENTAÇÃO DE FREDERICO WESTPHALEN NO CAMPEONATO GAÚCHO MASCULINO SÉRIE PRATA 2026

Período de execução:	**Local:** Frederico Westphalen e municípios-sede dos jogos da competição
Da assinatura até 31 de dezembro de 2026	

Descrição Técnica do Projeto: *(Descrever de forma clara e objetiva as características do evento/projeto, metodologia de execução, programação prevista e especificações técnicas)*

O projeto tem por finalidade viabilizar a representação do Município de Frederico Westphalen pelo Guarani Futebol Clube no Campeonato Gaúcho Masculino Série Prata de Futsal 2026, competição oficial organizada pela Federação Gaúcha de Futebol de Salão – FGFS. Conforme o calendário oficial, a competição possui 15 equipes participantes e período oficial de 16 de maio a 31 de outubro de 2026. O Guarani integra a competição sob a denominação “Guarani de Frederico”.

Cronograma oficial de jogos do Guarani na Série Prata 2026:

- 16/05 – Guarani de Frederico 14 x 1 SER Itacurubi/CMD – 1ª rodada;
- 23/05 – Real Alegrete 3 x 5 Guarani de Frederico – 2ª rodada;
- 30/05 – Guarani de Frederico 5 x 5 Horizontina Futsal – 4ª rodada;
- 06/06 – AERFS 5 x 2 Guarani de Frederico – 3ª rodada;
- 11/07 – SER Itacurubi/CMD 3 x 14 Guarani de Frederico – 6ª rodada;
- 18/07 – Guarani de Frederico 9 x 4 Real Alegrete – 7ª rodada;
- 25/07 – Guarani de Frederico 3 x 2 AERFS – 8ª rodada;
- 01/08 – Horizontina Futsal 1 x 3 Guarani de Frederico – 9ª rodada;
- 29/08 – Real Alegrete 6 x 8 Guarani de Frederico – Quartas de Final – ida;
- 12/09 – Guarani de Frederico x Real Alegrete – Quartas de Final – volta.

Em caso de classificação, os jogos das fases seguintes serão realizados conforme definição e chaveamento oficial da FGFS, dentro do período regulamentar da competição.

Objetivo Geral: *(O que se espera alcançar com a realização do evento)*
Representar o Município de Frederico Westphalen no Campeonato Gaúcho Masculino Série Prata de Futsal 2026, promovido pela FGFS.

Justificativa do Interesse Público: *(Demonstrar a relevância social, cultural, esportiva, econômica ou institucional e o impacto esperado na imagem institucional do Município)*
A participação do Guarani Futebol Clube na Série Prata possui relevante interesse esportivo e institucional, por inserir o nome de Frederico Westphalen em competição estadual oficial e proporcionar visibilidade ao Município em jogos realizados em diferentes cidades do Rio Grande do Sul. O projeto também mobiliza atletas, comissão técnica, torcedores, comunidade esportiva e público alcançado pelas redes sociais do clube, estimado pela entidade em aproximadamente 50 mil pessoas, além de público presencial estimado em cerca de 5 mil pessoas ao longo dos jogos. A manutenção de uma equipe competitiva gera repercussões locais que ultrapassam a atividade esportiva, movimentando serviços ligados a alimentação, hospedagem e locação, comércio, saúde, fisioterapia, transporte, material esportivo e comunicação. O patrocínio contribui diretamente para a preparação física da equipe que representa Frederico Westphalen na competição, ao mesmo tempo em que associa a imagem institucional do Município ao incentivo ao esporte, à prática esportiva e à projeção regional e estadual da comunidade frederiquense.

PÚBLICO-ALVO

Descrição do Público-Alvo:
Atletas e profissionais vinculados à equipe, estudantes e jovens interessados no futsal, empresários e apoiadores, torcedores, comunidade em geral e público alcançado pela divulgação presencial e digital da competição.

☒ Profissionais
☒ Estudantes
☒ Empresários
☒ Comunidade em geral
☐ Outros

Estimativa de participantes: aproximadamente 5 mil pessoas presencialmente nos jogos e alcance estimado de 50 mil pessoas nas redes sociais.

ABRANGÊNCIA

☐ Internacional ☐ Nacional ☐ Regional ☒ Estadual ☒ Municipal

COTAS DE PATROCÍNIO

☐ **COTA OURO** Valor: R$	☐ **COTA APOIADOR** Valor: R$
☐ **COTA PRATA** Valor: R$	☒ **OUTROS – PATROCÍNIO INSTITUCIONAL** Valor: **R$ 25.000,00**
☐ **COTA BRONZE** Valor: R$	

As contrapartidas vinculadas às cotas acima descritas observam o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023, contemplando, no mínimo, duas modalidades de contrapartida, com duas ações específicas para cada modalidade, ou, tratando-se exclusivamente de contrapartida de imagem, no mínimo dez ações específicas.

CONTRAPARTIDAS OFERTADAS – Marque um X

Tipo de Contrapartida - IMAGEM

☒ Adesivos	☐ Outdoors
☐ Cartazes	☐ Painéis de rua

☐ Certificados	☐ Backdrops
☐ Crachás	☒ Banners
☒ Folders	☐ Testeiras
☐ Outros	☐ Totens
☒ Locução	☐ Agenda
☐ Documentário	☐ Bloco de notas
☐ Making off	☐ Canetas
☐ Vídeo do evento	☐ Pasta
☒ Convites eletrônicos	☒ Postagens
☐ E-mail marketing	☐ Citação por mestre de cerimônias
☐ Hot site	☒ Menção em sistema de som do local
☐ Newsletters	☒Citação em entrevistas
☐ Anúncios veiculados em jornais	☒ Citação em spot de rádio
☐ Anúncios veiculados em revistas	☐ Citação em merchandising
☐ Anúncios em TV aberta	☐ Citação em carro de som
☐ Anúncios em TV fechada	☒ Releases e materiais distribuídos à imprensa
☒ Anúncios em rádio	☐ Exibição de vídeo
☐ Banners	☒ Inserção de texto ou anúncio em publicações do evento/exposição
☐ Half banners	☐ Inserção de texto ou anúncio em catálogos do evento/exposição
☐ Super banners	☒ Outras: Inserção da logomarca do Município nos uniformes de jogo e/ou treino utilizados pela equipe e nas peças digitais de divulgação da Série Prata.
☐ Busdoors	
☐ Mobiliário urbano	

Tipo de Contrapartida - NEGOCIAL

☐ Inclusão de folhetos nas pastas dos participantes
☐ Distribuição de folhetos aos participantes
☐ Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
☐ Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
☐ Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
☐ Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
☐ Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
☐ Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
☐ Cessão de convites e inscrições
☐ Cessão de mailing do evento/projeto
☐ Cessão de estande com montagem básica
☐ Outros

Tipo de Contrapartida - AMBIENTAL

☐ Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
☐ Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR
☐ Outros

CRONOGRAMA FÍSICO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Representar o Município	Participação esportiva	Participar das fases remanescentes da Série Prata 2026, incluindo	Competição	1	Assinatura	31/10/2026

na Série Prata 2026		Quartas de Final e, em caso de classificação, fases subsequentes definidas pela FGFS.				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R$ 25.000,00					

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Classificação da despesa	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Contratação de serviços de academia para preparação física dos atletas do Guarani Futebol Clube vinculados à participação no Campeonato Gaúcho Masculino Série Prata de Futsal 2026.	Serviço	1	R$ 25.000,00
			TOTAL	**R$ 25.000,00**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente compromete-se a apresentar prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução, contendo:
I – Relatório de execução do projeto;
II – Comprovação do cumprimento das contrapartidas;
III – Registros fotográficos e audiovisuais;
IV – Clipping de mídia;
V – Documentos comprobatórios das despesas.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei:
I – Que o projeto não possui finalidade lucrativa;
II – Que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 5.109/2023;
III – Que não incide nas hipóteses de impedimento previstas no art. 5º da referida Lei;
IV – Que inexiste débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal;
V – Que todas as informações prestadas são verdadeiras.

	SELSO ROQUE ZONTA:22944834053 Assinado de forma digital por SELSO ROQUE ZONTA:22944834053 Dados: 2026.09.10 14:16:03 -03'00'
Frederico Westphalen/RS, 10 de setembro de 2026.	Representante Legal Nome: Selso Roque Zonta Cargo/Função: Presidente